



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"
PROJETO DE LEI Nº 171/2014

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 37.593,05 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Unidade 15.01: FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Função 6: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança pública eficiente

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 32.093,05

Recurso 182 – Recursos ordinários – CB - FUNREBOM

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.500,00

Recurso 183 – Recursos financeiros ordinários – FUNREBOM – CB

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 37.593,05 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
182	210.000,00	242.093,05	32.093,05
183	7.000,00	12.500,00	5.500,00
TOTAL			37.593,05

Fonte: SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2014.


WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação do recurso do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, através do provável excesso de arrecadação dos recursos ordinários do fundo, observando a tendência de arrecadação no exercício em relação ao valor orçado.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 14 de outubro de 2014.

WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício